

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 130175
ÁREA SOLICITANTE: GESEM

Belo Horizonte, 09 Abril de 2013.

02
R

DESCRIÇÃO:

Aquisição de
80 tampas com aro para caixa de passagem CP 02, com emblema da BHTRANS, desenho 062.
20 tampas com aro para caixa de passagem CP 01, com emblema da BHTRANS, desenho 061.
20 tampas com aro 409x409 para caixa de passagem DET - SB 002, com emblema da BHTRANS, desenho 065.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

Material necessário para manutenção e implantação de redes subterrâneas.

ANEXOS:

Orçamento da Winner Eletrica.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	4160	Rubrica:	13.4160.2837.339030.46.03.000.2
Valor Estimado:	R\$20.000,00	Valor no Exercício:	R\$20.000,00
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	FTU

DATA: 10/04/2013

Antônio Carlos da Silva Medeiros
Gerente de Semáforos - GESEM

José Carlos Mendanha Dalcin
Gerente de Coordenação de Projetos de Trânsito - BHTRANS

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTABIL:

Funcional Programática:	26.452.060.2837.339030-46	Natureza da Despesa:	2837.339030.46.03.00
Fonte:	0300 - 09.2905 - 09.0001	Conta Orçamentária:	2837.339030.46.03.000
Centro de Custo:	4160 - COSTA BASE	Conta Contábil:	
Valor Bloqueado:	R\$20.000,00	Saldo Existente:	R\$0,00
Código da Subação:	1		

Data: 10/04/13

Alcides
Chefe da Contadoria Geral

Gerente de Finanças

Deferido Indeferido

Data: 20/04/13

Dirador da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa.

Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: / /

Ordenador de Despesa

Daniel Diaz Nepomuceno - BM: 105.265-7
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
SMSU

RECEBIDO GEFIN
11/04/13

RECEBIDO DAT
02/05/13

Nº UJ: 01 2014 2905 0011 0000



REGISTRADO	
N.º	2284
ANO	2014
LIVRO	05
FL.	25

Contrato de aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Diadema Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos em substituição, Sr. Pier Giorgio Sinesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Bunitis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a empresa **FUNDAÇÃO DIADEMA LTDA.**, estabelecida na Rua Ezequias Leonardo, n.º 331, Centro Industrial Paulino Prado, Cláudio, Minas Gerais, CEP 35.530-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 17.923.830/0001-93, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Sinfrônio Marcos Ferreira de Souza, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 180/13, Pregão Eletrônico n.º 11/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado, Desenhos 061, 062 e 065 – Anexo II do Edital supracitado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais) conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Diadema Ltda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 25 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e dos Anexos do Edital supracitado.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e dos anexos do Edital Supracitado, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.



Contrato de aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Diadema Ltda.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e Desenhos 061, 062 e 065 – Anexo II do Edital supracitado.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AFs.

11.2. Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o fornecimento dos produtos.



Contrato de aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Diadema Ltda.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.



Contrato de aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Diadema Ltda.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.



Contrato de aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Fundação Diadema Ltda.

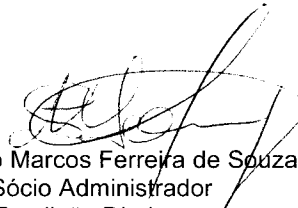
15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

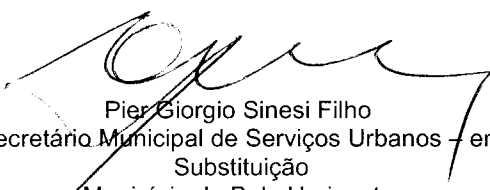
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 27 de março de 2014.



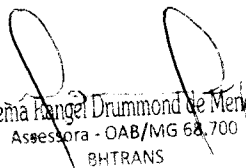
Sinfrônio Marcos Ferreira de Souza
Sócio Administrador
Fundição Diadema



Pier Giorgio Sinesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – em
Substituição
Município de Belo Horizonte



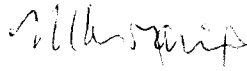
Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS



Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1
Nome:
CPF:



2
Nome:
CPF:



Rua Ezequias Leonardo, 331 - Centro Indl. Paulino Prado
Cláudio - MG 35530000 Telefax (37) 3381 1524 - 3381 2057
CNPJ: 17.923.830/0001-93 - Insc. Estadual: 166.394.584-0070
Mail: licitacao@fundicaodiadema.com.br
Site: www.fundicaodiadema.com.br



PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 11 /2013

Dados do Licitante			
Denominação:	FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA		
Endereço:	RUA EZEQUIAS LEONARDO	N.º	331
Cidade:	CLAUDIO	CEP:	35530-000
CNPJ n.º:	17.923.830/0001-93	Insc. Est. n.º:	166.394.584-0070
Telefone n.º:	37 33811524	Fax n.º:	37 33811524
E-mail:	licitacao@fundicaodiadema.com.br		

LOTE 01

Item	Quant.	Unidade	Descrição Detalhada do Produto	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	80	PC	TAMPAS COM ARO PARA CAIXA DE PASSAGEM CP02, COM EMBLEMA DA BHTRANS, CONFORME ANEXO II - DESENHO 062.	DIADEMA	99,78	7.982,40
02	20	PC	TAMPAS COM ARO PARA CAIXA DE PASSAGEM CP01, COM EMBLEMA DA BHTRANS, CONFORME ANEXO II - DESENHO 061.	DIADEMA	395,63	7.912,60
03	20	PC	TAMPAS COM ARO 709X709 PARA CAIXA DE PASSAGEM DET-SB 002, COM EMBLEMA DA BHTRANS, CONFORME ANEXO II - DESENHO 065.	DIADEMA	203,75	4.0750,00
Total						19.970,00

DADOS P/ PAGAMENTO CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME: BANCO 001, AGÊNCIA 4479-2, CONTA N° 8013-6

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláudio 20 de dezembro de 2013. ✓

Kássia de Souza Rodrigues
Nome: Kássia de Souza Rodrigues
R.G.: M - 8.441.957
CPF.: 061.718.296-50
Cargo: Procuradora



Terça-feira, 15 de Abril de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4538

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2284/14

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Fundação Diadema Ltda.

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de tampas em ferro fundido cinzento para caixas de passagem de redes elétricas subterrâneas.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2013.

Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 19.970,00

Extrato do Contrato n.º 2285/14

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: SERTTEL Ltda.

Objeto: Permissão de uso de espaço público, compreendendo a instalação, manutenção e operação de rede de estações para retirada de Bicicletas de Uso Compartilhado e a disponibilização de bicicletas para uso da população com exclusividade na exploração publicitária.

Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 03/2013.

Vigência: 10/04/2014 a 09/04/2019.

Valor: R\$ 388.560,00